



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO DE INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE PROTESES DENTARIAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os interessados que está instaurando processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE PROTESES DENTARIAS, EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS.**

Os documentos de habilitação para credenciamento podem ser entregues na Prefeitura do Município, sito na Avenida Santa Catarina, 616, Centro – Setor de Licitações, das 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min, à partir da data de publicação deste Edital ou ainda via e-mail, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@tresbarras.sc.

Este Edital de Credenciamento contém os seguintes anexos:

Anexo I – Declaração de Pleno Atendimento.

Anexo II – Minuta de Contrato;

1 DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto **A PRESTAÇÃO SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE PROTESES DENTARIAS, EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS**, para, de forma complementar, atender os usuários do Sistema Único de Saúde do município de Três Barras, de acordo com o quantitativo e o valor correspondente abaixo indicados:

Item	DESCRIÇÃO	Meta Física Atendimento Mês	Quantidade estimada ano	Tabela SUS Mais complemento	Previsão Total Mês	Previsão Total Anual
01	PRÓTESE DENTARIA INCLUÍDO RODETE EM CERA MAIS OS AJUSTES NECESSÁRIOS.	50	600	403,04	20.152,00	241.824,00
	TOTAL	35	600		20.152,00	241.824,00

§ 1º: Fica definido que a porta de entrada para a realização dos procedimentos será as Unidades de Saúde do Município, através de seus profissionais, sendo que os procedimento somente poderão ser realizados mediante expressa autorização da Secretaria de Saúde do município.

§ 2º: Garantir a estrutura de apoio aos pacientes do SUS.

§ 3º: Apresentar mensalmente relatório de produção dos pacientes beneficiados.

§ 4º: Garantir a assistência de até 50 (cinquenta) próteses dentarias no mês.

§ 5º: Aceitar o cronograma de atendimento formulado pelos profissionais da rede municipal de saúde, e realizar o atendimento na Unidade de Saúde Dr. Mario Mussi – Distrito São Cristóvão, conforme cronograma estipulado.

1.1 O quantitativo especificado acima contempla a quantidade de próteses para o período de 01 (um) ano, que será computado, para fins de remuneração, mês a mês, conforme o total de próteses realizadas no respectivo mês.



1.2 Os pagamentos serão efetuados de forma mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, e será o valor equivalente ao total de exames realizadas no mês base multiplicado pelo valor de cada exame contratado.

1.3 Os contratos serão firmados pelo período de 01 (um) ano.

1.3.1 Os Contratos poderão ser prorrogados de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, caso haja interesse da Administração, com a anuência do credenciado.

1.3.2 Havendo o aditamento deste Contrato, os valores dos exames poderão ser reajustados, desde que decorridos mais de doze meses após a assinatura do Contrato/Aditivo anterior, de acordo com a legislação pertinente.

1.3.2.1 Para o reajuste dos exames será utilizada a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) nos doze meses anteriores, ou outro índice oficial que o substitua, caso seja extinto.

1.4 FUNDAMENTAÇÃO DESTE EDITAL: Inciso I do Artigo 78 da lei 14.133/2021, o qual dispõe que o “credenciamento” é procedimento auxiliar das licitações e das contratações regidas por esta Lei.

1.5 FORMA DE CONTRATAÇÃO: PARALELA E NÃO EXCLUDENTE: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas (inciso I do art. 79 da lei 14.133/2021);

1.6 A tabela acima contém o quantitativo de serviços que o Fundo Municipal pretende contratar e representa a meta física almejada pelo município.

1.6.1 Havendo mais de um credenciado para o mesmo serviço, o Fundo Municipal de Saúde estipulará cotas igualitárias para cada um dos credenciados, em consonância com as disposições contidas na Cláusula 1.5 acima.

1.8 JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO

a) Formalização de parceria entre o município e interessados na prestação de serviços voltados ao atendimento do interesse público, cuja finalidade é prestação de serviços de protéticos.

2 DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar do presente Chamamento Público todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, micro empreendedores individuais ou pessoas jurídicas que preencham as condições exigidas neste Edital.

2.2 Não poderão participar do presente credenciamento:

2.2.1 Aqueles declarados inidôneos por ato do poder público;

2.2.2 Aqueles impedidos de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

2.2.3 Aqueles que não forem estabelecidos no território regional do município;

2.2.4 Aqueles que se encontrem em estado de concordata, falência, recuperação judicial ou, para as pessoas físicas, estado de insolvência civil.

2.3 Os interessados deverão examinar detidamente as disposições deste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da documentação de credenciamento submete-os à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento integral do objeto em credenciamento, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor.

2.4 No presente feito somente poderá manifestar-se em nome do credenciado a pessoa outorgada por este.



2.4.1 Entende-se como outorgado/credenciado a pessoa indicada em procuração ou em carta de apresentação, ou, ainda, o sócio ou dirigente, se pessoa jurídica, desde que devidamente comprovado por documento de constituição.

2.4.2 Os documentos para outorga/credenciamento de representante legal deverão ser entregues anexos aos documentos de habilitação, diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura, na data de habilitação da pessoa física ou jurídica interessada.

2.5 As pessoas interessadas em prestar os serviços aqui credenciados deverão apresentar os documentos relacionados no item 3 abaixo, inseridos em envelope lacrado com transcrição de indicação deste certame.

2.5.1 Poderão ainda ser remetidos via e-mail, exclusivamente para o endereço eletrônico licitaca@tresbarras.sc.gov.br. **Cabe ao remetente a certificação de recebimento do seu envio.**

2.5.2 Os documentos obtidos via Internet terão sua veracidade confirmada em seus respectivos sites.

2.6 O PRESENTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL PERMANECERÁ ABERTO POR PRAZO INDETERMINADO, RECEBENDO-SE NOVOS CREDENCIADOS A QUALQUER TEMPO, DESDE QUE CUMPRAM OS REQUISITOS DESTES EDITAIS.

3 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1 Habilitação Jurídica

- Para Organizações da Sociedade Civil
Ato Constitutivo, Estatutos em vigor e Ata da Eleição da atual Diretoria, registrada e/ou publicados.
- Para Empresas Individuais:
Registro da Firma na Junta Comercial do Estado sede da proponente.
- Para Sociedades por Quotas de Responsabilidade:
Contrato Social e última Alteração contratual, registrados na Junta Comercial do Estado sede da proponente.
- Para Sociedades Anônimas:
Ato Constitutivo, Estatutos em vigor e Ata da Eleição da atual Diretoria, registrada e/ou publicados.

3.2 Habilitação Fiscal

- 3.2.1** Registro da Firma no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.2.2** Certidão Negativa Municipal (do Município sede da proponente);
- 3.2.3** Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente);
- 3.2.4** Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- 3.2.5** Certidão Negativa de Débito do "FGTS";
- 3.2.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.1.3 Qualificação Técnica

3.1.3.1 Alvará de localização e funcionamento ou documento similar, do Município sede ou da Filial que emitirá a Nota Fiscal / Fatura, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital.

3.1.3.2 Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos deste Chamamento Público e aceitação do valor proposto, conforme modelo constante no Anexo I.

3.1.3.3 Nome e número de registro do responsável técnico no Conselho Regional competente;



4 DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 Não poderá participar desse credenciamento a pessoa jurídica que tenha em seu quadro constitutivo servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos eletivos.

4.2 O credenciado que, após sua habilitação, venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensão a respectiva atividade, enquanto estiver impedido.

4.4 O Fundo Municipal de Saúde de Três Barras - SC reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhe facultado o descredenciamento quando caracterizada a prestação de serviço com má qualidade, atrasos renitentes injustificados ou má conduta, garantido, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

4.5 O presente credenciamento se caracteriza como relação contratual civil de prestação de serviços, sem vinculação trabalhista, já que ausentes os requisitos dos artigos 2º e 3º da CLT.

5 DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS.

5.1 O Credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer benefício, subvenção, auxílio financeiro e/ou complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

5.2 O Credenciado deverá prestar os serviços contratados, devendo registrar os exames realizados de acordo com especificações da Secretaria;

5.3 O Credenciado deverá atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

5.4 O Credenciado responsabilizar-se-á pelo pagamento dos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o vínculo com seus empregados/prepostos necessários à execução dos serviços;

5.5 O Credenciado responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que vier a causar ao Fundo Municipal de Saúde, ao Município, ao SUS ou ao paciente;

5.6 O Credenciado deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

5.7 A execução dos serviços não poderá ser cedida ou transferida para terceiros;

5.8 O Credenciado deverá comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

5.9 São ainda obrigações dos prestadores de serviços, à Secretaria Municipal da Saúde de Três Barras:

5.9.1 Informar eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

5.9.2 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Edital;

5.9.3 Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação do serviço contratado;

6 DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

Os contratos serão firmados pelo período de 01 (um) ano, e poderão ser prorrogados de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, caso haja interesse da Administração, com a anuência do credenciado.



7 DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1 A Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de visitas e outras atividades correlatas, através de seu FISCAL DE CONTRATO, que será designado no momento da contratação.

7.1.1 Todas as ocorrências serão registradas em relatórios anexados ao processo do Credenciado.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação:

12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2060	ATENÇÃO BÁSICA
33903000	SERVIÇOS DE TERCEIROS
150070002	RECEITAS DE IMPOSTOS – SAÚDE

9 DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão quitados através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Três Barras, em até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao dos serviços prestados, correspondente ao quantitativo de procedimentos realizados;

9.2 O pagamento somente será efetuado mediante recebimento e aceitação da Nota Fiscal ou Fatura pela Secretaria de Saúde, devidamente assinada pelos responsáveis e pelo Setor de Licitações, com as necessárias anotações;

9.3 A Nota Fiscal / Fatura deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.491.075/0001-39
Avenida Santa Catarina, 616 Centro
89.490 -000 Três Barras – SC
I.E ISENTA

9.4 Os valores constantes da tabela contida na Clausula 1 são os valores que o município se dispõe a pagar pelos serviços prestados.

10 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

10.1 Estando a(s) proponente(s) apta(s) a contratação, o processo será encaminhado ao setor jurídico do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de **Inexigibilidade de Licitação**, tornando-se por base o inciso IV do art. 74, o inciso I do art. 78, o inciso I do art. 79, todos da Lei Federal 14.133/2021.

11 DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO

A formalização do credenciamento se dará através de Contrato específico, originado por Inexigibilidade de Licitação, com base legal neste edital, após a entrega da documentação relacionada no item 3 deste Edital, conforme minuta constante no Anexo II.



12 DO PESSOAL DO CREDENCIAMENTO

A responsabilidade exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem do prestador do serviço credenciado, para execução de todos os procedimentos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, ou mesmo fiscais e comerciais resultantes de vínculo de toda a espécie, é do credenciado, e em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a entidade pública credenciante ou mesmo para o Ministério da Saúde.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A Secretaria Municipal da Saúde de Três Barras – SC, com o aval da Sra. Prefeita Municipal, poderá revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

13.2 Será facultado à Secretaria Municipal de Saúde de Três Barras - SC, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do contrato, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão.

13.3 O Credenciado deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal da Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste Edital, mediante plena justificativa.

13.4 O credenciamento universal será formalizado por decisão da Secretaria Municipal de Saúde, gestora do Fundo Municipal de Saúde de Três Barras – SC, e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do Contratante, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.5 A contratação oriunda deste Chamamento Público não gerará direito adquirido, não caracterizando nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária.

13.6 Os casos omissos serão discutidos e analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

14 DAS PENALIDADES

14.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, acarretando as penalidades previstas no artigo 156 desta mesma lei, conforme o caso.

15 DAS INFORMAÇÕES

Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, ou resultados de julgamentos, poderão ser obtidas nos dias úteis, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min horas, no endereço constante do preâmbulo do Edital, ou através do telefone 47 3623-0121.

16 Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas – SC para dirimir qualquer controvérsia sobre o presente Edital e as contratações dele advindas.

Três Barras – SC, 29 de fevereiro de 2024.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(MODELO)

À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2024.

A empresa, estabelecida, inscrita no CNPJ sob o nº., declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Chamamento Público e seus anexos, e declara que **ATENDE PLENAMENTE** aos requisitos necessários para habilitação e proposta exigidos no edital.

Declara ainda que aceita e concorda com os valores que o município pretende pagar para cada exame contratado.

....., de de 2024.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa
ou
Assinatura do Profissional



ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2024.

MINUTA DO CONTRATO Nº. ____/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE PROTESES DENTARIAS, EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS - SC E A _____.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.491.075/0001-39, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal, Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com endereço à Rua/Avenida _____. Nº. ____, Cidade de _____ - ____, por seu representante legal, doravante denominado CONTRATADO, tem justo e acordado o objeto deste Contrato, firmado nos termos do Edital de Credenciamento nº 004/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE PROTESES DENTARIAS, EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS**, para, de forma complementar, atender os usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Três Barras.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato é firmado através do Edital de Credenciamento Universal/Edital de Chamamento Público nº. 004/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº. ____/2024 – Procedimento Administrativo nº. ____/2024.

O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor do presente contrato é:

Item	DESCRIÇÃO	Meta Física Atendimento Mês	Quantidade estimada ano	Tabela SUS Mais complemento	Previsão Total Mês	Previsão Total Anual
01	PRÓTESE DENTARIA INCLUÍDO RODETE EM CERA MAIS OS AJUSTES NECESSÁRIOS.	50	600	403,04	20.152,00	241.824,00
	TOTAL	35	600		20.152,00	241.824,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 Este contrato terá vigência pelo período de 01 (um) ano.

4.1.2 Poderá ser prorrogado de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, caso haja interesse da Administração, com a anuência do contratado.

4.1.2 Havendo o aditamento deste Contrato, os valores dos exames poderão ser reajustados, tomando como base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) nos doze meses anteriores, ou outro índice oficial que o substitua, caso seja extinto.



CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será mensal, até o dia 10(dez) do mês subsequente ao dos serviços prestados, referente ao número de procedimentos realizados;

§ 1º: O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente assinada pelos responsáveis da Secretaria Municipal da Saúde e será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Três Barras.

§ 2º: Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação do fornecimento, o período remanescente não gerará obrigação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com recursos financeiros próprios do município.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços;
- d) A prestação de serviços com má qualidade, atraso injustificado ou má conduta;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- g) A decretação de falência;
- h) A dissolução da CONTRATADA;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, acarretando as penalidades previstas no artigo 156 desta mesma lei conforme o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

- a) O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;
- b) Atender os pacientes do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
- c) Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;
- d) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Fundo Municipal de Saúde, ao SUS ou ao paciente deste;
- f) Informar à Secretaria Municipal de Saúde de Três Barras – SC eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
- g) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital;
- h) Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do contrato, POR INTERMÉDIO DO FISCAL DO CONTRATO Sr(a). _____, ocupante do cargo de _____ desta secretaria.
- i) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO: A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de Três Barras - SC, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei de Licitações 14.133/2021 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES: Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 124 da Lei nº. 14.133/2021, sempre através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 03 (três) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Três Barras – SC, ____ de _____ de 2024.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal
Contratante

Nome da Empresa Contratada
Contratado

Antônio Eduardo Martins Weinfurter
Assessor Jurídico

Testemunhas:

1. _____

2. _____